



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO III

**CONTRATO Nº XXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU ATRAVÉS DE SUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU /PAE
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXX**, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé - Açupá, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **XXXXXX** Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da identidade RG nº **XXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em Igarapé - Açupá, nos seus atribuições legais, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, comércio, portador da Carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e CIC/MF nº **XXXXXXXXXXXX**; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP nº **xxxxxx**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para atender a necessidade da Prefeitura de Igarapé - Açupá.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial SRP nº **xxxxxx**- do tipo **MENOR PREÇO POR XXXXXX** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º xxxxxx**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à **CONTRATADA** descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido do fornecimento do bem objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de fornecimento** autorizando o fornecimento do bem objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

- I) Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após o recebimento do empenho na sede do Município de Igarapé – Açú, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.
- II) Os bens deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- III) Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- IV) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os bens serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- V) Caso a entrega dos bens não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- VI) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;
- VIII) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pela Prefeitura;

IX) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infra o, seja qual for, desde que praticada por seus t cnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de  mbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obriga es estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos pre os praticados;

XI) Fornecer o bem dentro dos par metros e rotinas estabelecidos, em observ ncia  s recomenda es aceitas pela boa t cnica, normas e legisla o;

XII) Fornecer o bem de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

XIII) Atender prontamente quaisquer exig ncias do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licita o;

XIV) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necess rios;

XV) Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es a serem assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;

XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social trabalhista em vigor, obrigando-se a san -las na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com a **CONTRATANTE**;

XVII) Assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes do trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conex o com eles, ainda que acontecido nas depend ncias da **CONTRATANTE**;

XVIII) Assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, c vel ou penal relacionados ao fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou conting ncia;

XIX) A inadimpl ncia da licitante vencedora, com refer ncia aos encargos estabelecidos nas condi es anteriores, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poder  onerar o objeto da licita o, raz o pela qual a licitante vencedora dever  renunciar expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

CL USULA VI- DO PRE O DOS BENS

6.1. Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagar  a **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, conforme planilha de pre os abaixo:

Ite m	Descri�o do bem	Und	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
x	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	xxxx	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
Valor Total						R\$ xxxxxxx

6.2. O pre o unit rio e total retro referido   final, n o se admitindo qualquer acr scimo, estando inclu do no Avenida Bar o do Rio Branco S/N CEP: 68.725-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como tamb m os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro servi o, para que se complemente os ora contratados, seus pre os ser o previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima s o meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos   CONTRATADA depender o dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

CL USULA VII- DA VIG NCIA DO CONTRATO

7.1 -A vig ncia do contrato deste Contrato ser  de x (xxxxxx) meses a contar de xx do m s dexxxxx de xxxx e t rmino em xx do m s xxxx de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CL USULA VIII - DA FISCALIZA O

8.2 - A Contratante designar  um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscaliza o da sua execu o, que registrar  em relat rio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados.

CL USULA IX- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licita o ser  realizado ap s a entrega do bem, em moeda-corrente, at  o 10  (d cimo) dia do m s subsequente  quele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresenta o das respectivas Notas Fiscais Eletr nica/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que ser  designado pela Prefeitura, respons veis pela fiscaliza o dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exig ncias estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, ser  imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedi o de outra contemplando o correto fornecimento do bem.

9.3- O  rg o negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada,   cada pagamento, a comprova o de quita o das obriga es fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura   recomendado que a contratada fa a constar, para fins de pagamento, as informa es relativas ao nome e n mero do banco, da ag ncia e de sua conta corrente.

9.5 -   obrigat rio a apresenta o de Nota Fiscal para cada contrato do Preg o, sob pena de rejei o e substitui o das mesmas.

9.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos ser o corrigidos pela varia o do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, aquela ser  devolvida e o pagamento ficar  pendente at  que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para o pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o e/ou reapresenta o do documento fiscal, n o acarretando qualquer  nus para o CONTRATANTE.

CL USULA X – DAS PENALIDADES

10.1 -   contratada, total ou parcialmente inadimplente, ser o aplicadas as san es previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n . 8.666/93, a saber:

- a) Advert ncia, nas hip teses de execu o irregular de que n o resulte preju zo para a entrega do bem.
- b) Multa, que n o exceder , em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hip teses de inexecu o, com ou sem preju zo para o fornecimento do bem.
- c) Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento para contratar com a Administra o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prorata-die" até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII- ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1-A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Presencial SRP, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2019, na seguinte dotação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Projeto Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte do Recurso: xxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº xxxxxxxxxxxxxx será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açú e no Diário dos Municípios.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açú /PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açú /PA, xx de xxxxx de 2022.

 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx MUNICIPAL DE IGARAPÉ – AÇU/PA

 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

1) _____
 RG: _____
 CPF: _____

2) _____
 RG: _____
 CPF: _____